LEI Nº 2705/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 02/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.001	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
12.001.18.541.0029.2064	**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.3.71.70.00.00 – 3000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.400,00
	TOTAL:	**8.400,00**
	TOTAL GERAL:	**8.400,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	8.400,00
TOTAL		**8.400,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2416 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025**

LEI Nº 2705/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 02/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.001	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
12.001.18.541.0029.2064	**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
3.3.71.70.00.00 – 3000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.400,00

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2416 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025**

	TOTAL:	**8.400,00**
	TOTAL GERAL:	**8.400,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1000	Recursos Livres	8.400,00
TOTAL		**8.400,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/02/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal